



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6277/2020
=DE 18 DE DEZEMBRO 2020=

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO(ÕES)
ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S)
NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2.024 - Difusão Cultural

1003 3.3.90.36.00.05.0312 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ---- R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2.024 - Difusão Cultural

1004 3.3.90.39.00.05.0312 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 18 de dezembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6278/2020
=DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020=

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE DIAS DE FOLGA PARA OS
SERVIDORES DA SAÚDE, NA FORMA
QUE ESPECIFICA”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que desde a data de 17 de março de 2020 o município de Jardimópolis adotou medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS); e em conformidade com as esferas federal e estadual, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia, decretando quarentena para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diante desta calamidade pública os servidores que atuam na área da saúde do nosso município estão no front desta guerra, trabalhando diretamente no combate do SARS-COV-2, colocando todo o esforço e a própria saúde em risco, expostos a uma alta carga viral pelos inúmeros pacientes diagnosticados com Coronavírus; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que referidos servidores tiveram férias postergadas e a carga horária não foi diminuída, nada mais justo que se lhes conceda dias de descanso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dias de folga aos servidores que atuam na área da saúde, a saber:

- I- Dia 23 de dezembro de 2020 – quarta-feira;
- II- Dia 30 de dezembro de 2020 – quarta-feira.

§ Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores lotados nas seguintes unidades:

- I- Pronto Atendimento “Leni Balan Jacomini”;
- II- Centro de Zoonoses;
- III- SAMU;
- IV- Serviços de Ambulância;
- V- Transporte fora do domicílio-TFD

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 18 de dezembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

L E I N.º 4694/20

=DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020=

“INSTITUI COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS OS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EU, MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 46, §§ 2º e 7º da Constituição Municipal, PROMULGO a seguinte Lei, decorrente do PROJETO DE LEI N.º 003/2020 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Cleber Tomaz de Camargos, José Eduardo Gomes Júnior e Marli Rodrigues Violante Pegoraro:

Artigo 1º: Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Jardimópolis.

Parágrafo Único: Em razão da essencialidade dos serviços prestados, as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica e demais as modalidades esportivas poderão exercer suas atividades mesmo em período de calamidade pública.

Artigo 2º: O Poder Público Municipal poderá realizar a limitação do número de pessoas e determinar a adoção de medidas de contenção sanitária objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, com indicação da extensão, motivos e critérios técnicos e científicos e científcos embaixadores das restrições que porventura venham a ocorrer.

Artigo 3º: O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 14 de dezembro de 2020.

Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2020.

Mateus Signorini
1ª Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP